



CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
 SUBMETIDO AS COMISSÕES DE

Administração Pública
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Esportes
 Sala das Sessões, em 20/09/2022

2.º Secretário

Mogi das Cruzes, 15 de setembro de 2022.

MENSAGEM GP Nº 169/2022

**Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Processo Administrativo nº 2.186/2022 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à implantação do Projeto "Areninha", nos termos de seu respectivo plano de trabalho.

3. De acordo com o projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do referido Convênio, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

4. Ademais, os encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 2.186/2022 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

6. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.



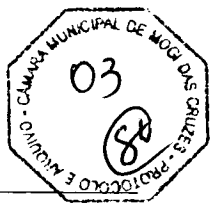
MENSAGEM GP Nº 169/2022 - FLS. 2

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

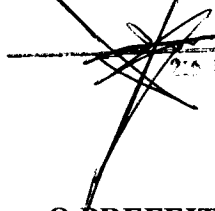
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI nº 134/22**

APROVADO EM UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 28/09/2022


CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à implantação do Projeto “Areninha”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº 040302

CONVÊNIO Nº 000474/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ARENINHA"

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **FRANZ FELIPE DA LUZ**, através da competência delegada pelo art. 3º, item 02 da Resolução SESP nº 14 de 18 de maio de 2022, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF nº. 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados à implantação do Projeto Areninha, doravante denominado simplesmente "**ARENINHA**", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 040302, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - A **ARENINHA** será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, de, no mínimo, 1.025m² (mil e vinte e cinco metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes módulos:

1. 1 (uma) quadra de gramado sintético, com iluminação e arquibancada;

2. 1 (uma) quadra de basquete de rua (3x3 - três por três), com iluminação.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;



SESPTE2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura de MOGI DAS CRUZES

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, nos termos do § 1º da Cláusula Primeira;
- c) executar as obras de base necessárias à implantação da ARENINHA, através de empresa regularmente contratada para tanto, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economicidade aplicáveis à espécie;
- d) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a destinação dada aos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II- o MUNICÍPIO:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, bem como das obras de base;
- b) conferir acesso fácil e desimpedido à empresa contratada pelo ESTADO no local em que será implantada a ARENINHA;
- c) manter os equipamentos em condições de uso;
- d) arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos e do local em que instalada a ARENINHA;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da utilização dos equipamentos;
- f) facilitar a supervisão e fiscalização do ESTADO, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso e manutenção dos equipamentos;
- g) responsabilizar-se pela destinação adequada dos equipamentos, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e dos Recursos



SESP/TER2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



O valor do presente convênio é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, de responsabilidade do ESTADO.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do ESTADO correspondem ao valor dos equipamentos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, bem como das obras de base, e onerarão elemento econômico do orçamento da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência dos Equipamentos

Os equipamentos serão transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da conclusão das obras de base, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO, quando solicitado pelo ESTADO, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar a utilização dos equipamentos transferidos e o cumprimento das respectivas obrigações deste convênio.

Parágrafo único - O ESTADO poderá assinalar prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

§ 2º - Eventual atraso no cumprimento do prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento, quando devidamente justificado nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, mediante autorização do Titular da Pasta.

CLÁUSULA OITAVA



SESPTE2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

§ 1º - *Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo, caso sejam constatados, pelo ESTADO, desvio na destinação ou ausência de manutenção dos equipamentos transferidos, o convênio será rescindido.*

§ 2º - *Em caso de rescisão do convênio, reserva-se ao ESTADO a opção de reclamar a restituição imediata dos bens transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros, limitado ao montante previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.*

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):



SESPTE2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 09:33:11
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 01/07/2022 às 07:00:24
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 01/07/2022 às 08:08:40
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 13:18:35
Documento N°: 1316131A1504714 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1316131A1504714>



SESPTER2022000495DM



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE PREFEITO

PLANO DE TRABALHO - ARENINHA

PREFEITURA

Plano de Trabalho conforme Decreto 65.084 de 23/07/2020, alterado pelo Decreto nº 66.246 de 19/11/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 66.173 de 26/10/2021.

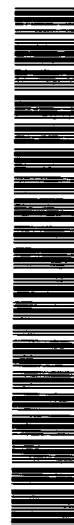
2º Item - OBJETO DO CONVÊNIO
1) PROJETO ARENINHA – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

3º Item - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Conveniada)			
2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES			
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815	9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br

4º Item - PREFEITO(A) MUNICIPAL		
10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA	11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01/ 2020 à 31 /12/ 2024.	14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

5º Item - GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO		
16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA	17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP	23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166

6º Item - ENGENHEIRO OU ARQUITETO		
27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO	28) RG 18.321.359-2	29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRA CIVIL	31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RTT 28027230220987417
OBS.: 1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.		



SESP/CAP2022024583DM



7º Item – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – BEM DE USO ESPECIAL		
33) Endereço RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA	34) Nº S/Nº	35) Bairro CENTRO CÍVICO
36) CEP 08780-900	37) Nº da Matrícula do Imóvel 15.507 (1ºCRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral LIVRO N.º2 (1ºCRI-MC)

OBS.:

- 1) Enviar a **CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel** destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente **REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis**. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.
- 2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

8º Item – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de “MÓDULOS ESPORTIVOS” para prática de atividades físicas e esportivas, conforme art.
<p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Módulo 01: 01 (uma) quadra de gramado sintético, com iluminação e arquibancada; Área (LxP) (20,5 x 35,0) metros – 717,5m²• Módulo 02: 01 (uma) quadra de basquete 3x3 (três por três), com iluminação. Área (LxP) (20,5 x 15,0) metros – 307,5m²
Capacidade de lotação: aproximadamente 100 pessoas sentadas.

9º Item – METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)
40) Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.

10º Item – FASES DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MÓDULOS ESPORTIVOS			
Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Preparação do Terreno pelo Município	-	10
(2)	Execução da Base pelo Estado	11	35
(2)	Implantação e conclusão da instalação dos “Módulos Esportivos” pelo Estado	36	65

LEGENDA:

- (1) **Preparação do Terreno pelo Município** - Prazo máximo de 10 (dez) dias
- (2) **Execução da Base pelo Estado:** Prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Termo de Convênio
- (3) **Implantação e conclusão da instalação dos “Módulos Esportivos”:** Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto responsável e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da “base”. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

11º Item – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONVENIADA
O Município Conveniente deverá apresentar os seguintes atos preparatórios e que serão supervisionadas





durante o convênio:

Instalar uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

Autorizar a implantação da base dos "Módulos Esportivos" em terreno próprio do município ou com posse comprovada, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando a base executada pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

Fornecer o terreno para a execução da base que deverá ser absolutamente plano, horizontal, em área municipal apropriada às práticas desportivas e para tanto deverá ser submetido previamente à apreciação, acompanhado de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com declividade de meio a um por cento (0,5 - 1,0%) a partir do centro do campo.

Deverá ter resistência suficiente para receber o embasamento movível da quadra e seus módulos.

O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser de noventa por cento (90%) PN referente ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal), a ser aferido por ensaios de Hilf-Proctor.

A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping em camadas lançadas de o vinte (20) centímetros totalizando um mínimo de quatro (4) camadas, prevendo-se o mínimo de cinco (05) passadas do rolo compactador por camada, ressaltando o grau de compactação mínimo indicado.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais. Todo o apoio técnico e o acompanhamento durante a execução deverá ser realizada junto com um engenheiro civil e/ou responsável do Município, minimizando possíveis divergências durante a instalação dos referidos Módulos.

Durante a preparação do terreno, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5-1,0 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva, devido às superfícies serem seladas com rolo liso em instante imediatamente anterior e escarificadas a posteriori. As cotas finais do aterro compactado deverão obedecer ao estabelecido nos desenhos de projeto, fornecidos pela licitante contratada.

Equipamentos Sugeridos: 01 Escavadeira Hidráulica; 04 Caminhão basculante; 01 Rolo Compactador, 01 Motoniveladora, 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Pipa com capacidade de 5,0 m3 e 01 Arado para trator com 04 discos.

Deverá, ainda, projetar e fornecer os seguintes itens complementares, de modo a permitir a execução das obras e, depois, o uso e a manutenção dos "Módulos Esportivos":

Entrada de energia, com caixa de entrada, medição para pontos de luz e força (nos padrões da concessionária local) necessários para execução das obras e iluminação do parque esportivo.

12º Item - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ÍTEM 10 do presente Plano de Trabalho, sob pena de rescisão unilateral do Convênio pelo Estado.



SESPAP2022024583DM



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE PREFEITO

13º Item – DECLARAÇÃO DE QUE A CONVENIADA REALIZARÁ OS ATOS PREPARATÓRIOS

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a realização dos ATOS PREPARATÓRIOS descritos no item 11º deste plano de trabalho e seguindo as especificações nele constante, visando a execução da "base" e instalação dos equipamentos do Projeto Areninha.

14º Item – DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item – LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO ARENINHA

Local da Construção da Base: PARQUE BOTYRA CAMORIM GATTI, SITUADO NA RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA

Engenheira: ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a "base" e a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a execução da base e a instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente. Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução da base e a instalação dos módulos esportivos.

9



SESPCAP2022024583DM



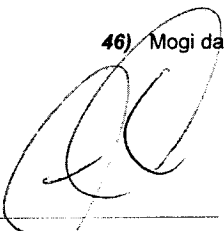
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

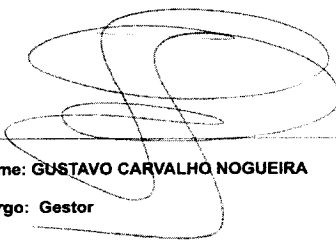


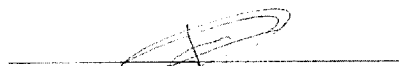
GABINETE PREFEITO

16º Item - ASSINATURAS

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47) 
Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Cargo: Prefeito(a) Municipal

48) 
Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA
Cargo: Gestor

49) 
Nome: ZILDA DE SOUZA MELO
Cargo: Engenheira Civil



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 27/06/2022 às 15:33:42
Documento N°: 040302A1462737 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/040302A1462737>



SESPCAP2022024583DM



Proc. Administrativo 2.186/2022

De: Ingrid Reis Dos Santos - SEPLAG-DC

Para: SECRETÁRIO - Secretário Municipal de Governo - A/C Francisco F.

Data: 07/07/2022 às 16:32:53

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

A Sua Excelência o Senhor

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Considerando convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Município de Mogi das Cruzes, tendo como objeto **Projeto Areninha Fornecimento e Montagem de Módulos Esportivos Constituídos de Quadra de Futebol Society e Quadra de Basquete de Rua 3x3**

Considerando o disposto do Art.49 da Lei Orgânica Municipal também estabelece a exigência da Autorização Legislativa para execução de obras e serviços de interesse comum entre o Estado e o Município, mediante convênio. Ressalta-se que o convênio será executado e licitado exclusivamente pelo Secretaria Estado de Esporte e Lazer, não ocorrendo repasse de recursos ao Município, cabendo a Prefeitura a responsabilidade de adequação do local indicado para a revitalização da quadra esportiva.

Solicito sua autorização para que a Secretaria de Governo prepare o Projeto de Lei, a ser submetido à Câmara Municipal.

Numa forma de viabilizar o andamento do processo em questão, encaminhamos a minuta do convênio a ser apreciada e analisada.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente

Ingrid Reis Dos Santos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº 040302

CONVÊNIO Nº 000474/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ARENINHA"

*O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **FRANZ FELIPE DA LUZ**, através da competência delegada pelo art. 3º, item 02 da Resolução SESP nº 14 de 18 de maio de 2022, doravante designado ESTADO, e o Município de **Mogi das Cruzes**, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, nº. 277, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF nº. 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados à implantação do Projeto Areninha, doravante denominado simplesmente "ARENINHA", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 040302, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - A ARENINHA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, de, no mínimo, 1.025m² (mil e vinte e cinco metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes módulos:

- 1. 1 (uma) quadra de gramado sintético, com iluminação e arquibancada;**
- 2. 1 (uma) quadra de basquete de rua (3x3 - três por três), com iluminação.**

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;



SESPTE2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura de MOGI DAS CRUZES

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, nos termos do § 1º da Cláusula Primeira;
- c) executar as obras de base necessárias à implantação da ARENINHA, através de empresa regularmente contratada para tanto, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economicidade aplicáveis à espécie;
- d) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a destinação dada aos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II- o MUNICÍPIO:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, bem como das obras de base;
- b) conferir acesso fácil e desimpedido à empresa contratada pelo ESTADO no local em que será implantada a ARENINHA;
- c) manter os equipamentos em condições de uso;
- d) arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos e do local em que instalada a ARENINHA;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da utilização dos equipamentos;
- f) facilitar a supervisão e fiscalização do ESTADO, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso e manutenção dos equipamentos;
- g) responsabilizar-se pela destinação adequada dos equipamentos, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor e dos Recursos



SESP TER2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



O valor do presente convênio é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, de responsabilidade do ESTADO.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do ESTADO correspondem ao valor dos equipamentos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, bem como das obras de base, e onerarão elemento econômico do orçamento da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência dos Equipamentos

Os equipamentos serão transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da conclusão das obras de base, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO, quando solicitado pelo ESTADO, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar a utilização dos equipamentos transferidos e o cumprimento das respectivas obrigações deste convênio.

Parágrafo único - O ESTADO poderá assinalar prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

§ 2º - Eventual atraso no cumprimento do prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento, quando devidamente justificado nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, mediante autorização do Titular da Pasta.

CLÁUSULA OITAVA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

§ 1º - Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo, caso sejam constados, pelo ESTADO, desvio na destinação ou ausência de manutenção dos equipamentos transferidos, o convênio será rescindido.

§ 2º - Em caso de rescisão do convênio, reserva-se ao ESTADO a opção de reclamar a restituição imediata dos bens transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros, limitado ao montante previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 01 de julho de 2022

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

TESTEMUNHA(S):



SESP TER2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 09:33:11
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 01/07/2022 às 07:00:24
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 01/07/2022 às 08:08:40
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 13:18:35
Documento N°: 1316131A1504714 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1316131A1504714>



SESPTE2022000495DM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C0A-ABB9-FBD0-A567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 07/07/2022 17:31:18
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/0C0A-ABB9-FBD0-A567>



Proc. Administrativo 1- 2.186/2022

De: Francisco F. - SECRETÁRIO

Para: SEPLAG-DC - Divisão de Convênios - A/C Ingrid S.

Data: 07/07/2022 às 17:56:36

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

À SEPLAG - Larissa Carolina de Almeida Marco

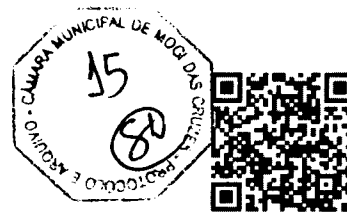
Solicito seu encaminhamento para o Gabinete do Prefeito, para darmos continuidade à sua solicitação.

Atenciosamente,

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



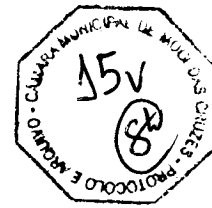
Código para verificação: 5276-B9DB-2BC5-1B56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCISCO CARDOSO DE CAMARGO FILHO (CPF 223.XXX.XXX-53) em 07/07/2022 17:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5276-B9DB-2BC5-1B56>



Proc. Administrativo 2- 2.186/2022

De: Jessica S. - SEPLAG

Para: GAB-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

Data: 13/07/2022 às 19:31:14

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

Ao

Gabinete do Prefeito

Após assinatura da Sra. Secretária Adjunta ao pedido inicial, encaminhamos o presente para ciência e providências.

Atenciosamente,

Jéssica Cristina da Silva

Chefe de Divisão
(11) 4798-5909



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 445A-9EC8-4398-442F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA CRISTINA DA SILVA (CPF 352.XXX.XXX-97) em 13/07/2022 19:31:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/445A-9EC8-4398-442F>



Proc. Administrativo 3- 2.186/2022

De: Edelcio J. - GAB-EXP

Para: PREFEITO - Prefeito Municipal

Data: 15/07/2022 às 10:14:01

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, GAB-EXP

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

Processo nº 2.186/2022

Assunto: Projeto de Lei

Vistos.

1. Trata-se de processo administrativo impulsionado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em que solicita autorização para o início dos trâmites legislativos, visando a celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, para implantação do projeto "Areninha", tendo como objeto o fornecimento e montagem de módulos esportivos constituído de quadra de futebol Society e quadra de basquete de rua 3x3.
2. **Autorizo** o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Governo** para adoção das providências subsequentes.

GP, 15 de julho de 2022.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD6E-7162-7E6A-874F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 20/07/2022 13:10:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/AD6E-7162-7E6A-874F>

Proc. Administrativo 4- 2.186/2022

De: Edelcio J. - GAB-EXP

Para: SGOV-DA - Departamento de Administração

Data: 20/07/2022 às 13:48:13



Em tramitação.

Edelcio Melo

Expediente - Gabinete do Prefeito

Proc. Administrativo 5- 2.186/2022

De: Marcelo S. - SGOV-DA

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 20/07/2022 às 17:58:03



Para providências

Marcelo Prestes Soares
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 6- 2.186/2022



De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SEPLAG - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Data: 22/07/2022 às 16:34:49

Setores (CC):

SEPLAG, SGOV-DA

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

Ao Senhor Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

Lucas Nóbrega Porto

Visto. Ciente. Nos termos do pleiteado na inicial, bem como dos documentos e informações consignados nestes autos, retornamos o presente processo para conhecimento e criteriosa análise da anexa minuta de projeto de lei, que ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Outrossim, solicitamos a inserção neste protocolado do Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 040302, que integra como anexo o referido convênio.

Após, estando conforme, o envio do presente protocolado à **Procuradoria Geral do Município**, para exame e manifestação.

SGov, 22 de julho de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes

Chefe de Divisão



Anexos:

Ratifica_o_Convenio_n_000474_2022_Demanda_n_040302_Estado_de_SP_Secretaria_de_Esportes_Proc_2_186_2022_1Doc_.pdf

Assinado por 1 pessoa: RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/AOCD-3628-164B-EB23> e informe o código AOCD-3628-164B-EB23





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0CD-3628-164B-EB23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 472.XXX.XXX-05) em 22/07/2022 17:58:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/A0CD-3628-164B-EB23>

**MINUTA - rbm****PROJETO DE LEI**

2.186/2022 - 1 Doc

Ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à implantação do Projeto “Areninha”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

Proc. Administrativo 7- 2.186/2022



De: Alcione G. - SEPLAG-DC

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo - A/C Rubens O.

Data: 29/07/2022 às 17:32:21

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

Excelentíssimo Senhor Secretário

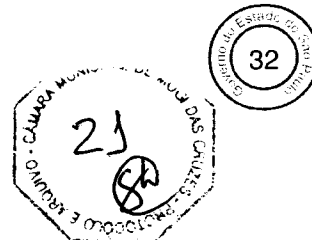
Com meus cordiais cumprimentos informo que após uma análise criteriosa quanto a Minuta do Projeto de Lei, foi verificado que a Minuta está em conformidade com o convênio assinado.

Ademais, conforme solicitação encaminhamos o Plano de Trabalho para compor rol de análise da documentação a serem apresentadas perante ao Legislativo.

Atenciosamente

Anexos:

PLANO_DE_TRABALHO_40302.pdf



PLANO DE TRABALHO - ARENINHA

PREFEITURA

Plano de Trabalho conforme Decreto 65.084 de 23/07/2020, alterado pelo Decreto nº 66.246 de 19/11/2021, em atendimento ao Artigo 116, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 66.173 de 26/10/2021.

2º Item - OBJETO DO CONVÊNIO

1) PROJETO ARENINHA - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

3º Item - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (Convênida)

2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES		
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES	
5) Nº 277		
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815
9) E-mail Institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br		

4º Item - PREFEITO(A) MUNICIPAL

10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA		11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2020 à 31 / 12 / 2024.		14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

5º Item - GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO

16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA		17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP		23) E-mail institucional GUSTAVO.ESPORTES@MOGIDASCRUZES.SP.GOV.BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166	

6º Item - ENGENHEIRO OU ARQUITETO

27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO		28) RG 18.321.359-2	29) CPF: 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRA CIVIL		31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RTT 28027230220987417

OBS.:

1) Enviar guia da ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.





PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE PREFEITO

7º Item - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - BEM DE USO ESPECIAL

33) Endereço RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA		34) Nº S/Nº	35) Bairro CENTRO CÍVICO
36) CEP 08780-900	37) Nº da Matrícula do Imóvel 15.507 (1ºCRI-MC)	38) Nº do Livro do Registro Geral LIVRO N.º2 (1ºCRI-MC)	

OBS.:

1) Enviar a **CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel** destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente **REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis**. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.

2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

8º Item - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de "MÓDULOS ESPORTIVOS" para prática de atividades físicas e esportivas, conforme art.

Dimensões:

- Módulo 01: 01 (uma) quadra de gramado sintético, com iluminação e arquibancada; Área (LxP) (20,5 x 35,0) metros – 717,5m²
- Módulo 02: 01 (uma) quadra de basquete 3x3 (três por três), com iluminação. Área (LxP) (20,5 x 15,0) metros – 307,5m²

Capacidade de lotação: aproximadamente 100 pessoas sentadas.

9º Item - METAS A SEREM ATINGIDAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (OBJETO DO CONVÊNIO)

40)
Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.

10º Item - FASES DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MÓDULOS ESPORTIVOS

Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Preparação do Terreno pelo Município	-	10
(2)	Execução da Base pelo Estado	11	35
(2)	Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos" pelo Estado	36	65

LEGENDA:

(1) **Preparação do Terreno pelo Município** - Prazo máximo de 10 (dez) dias

(2) **Execução da Base pelo Estado:** Prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Termo de Convênio

(3) **Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos":** Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto responsável e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da "base". Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos.

11º Item - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONVENIADA

O Município Conveniente deverá apresentar os seguintes atos preparatórios e que serão supervisionadas

Assessoria de Planejamento e Gestão - Rua do Comércio, 100 - Centro - Mogi das Cruzes - SP - CEP: 08780-900
 Telefone: (11) 4782-1000 - Fax: (11) 4782-1001 - E-mail: assessoria@mgicruz.sp.gov.br
 Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br
 MARCO
 SESP/CA/2022/024583DM
 SESP/CA/2022/024583DM



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE PREFEITO

durante o convênio:

Instalar uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

Autorizar a implantação da base dos "Módulos Esportivos" em terreno próprio do município ou com posse comprovada, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando a base executada pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

Fornecer o terreno para a execução da base que deverá ser absolutamente plano, horizontal, em área municipal apropriada às práticas desportivas e para tanto deverá ser submetido previamente à apreciação, acompanhado de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com declividade de meio a um por cento (0,5 – 1,0%) a partir do centro do campo.

Deverá ter resistência suficiente para receber o embasamento movível da quadra e seus módulos.

O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser de noventa por cento (90%) PN referente ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal), a ser aferido por ensaios de Hilf-Proctor.

A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping em camadas lançadas de o vinte (20) centímetros totalizando um mínimo de quatro (4) camadas, prevendo-se o mínimo de cinco (05) passadas do rolo compactador por camada, ressaltando o grau de compactação mínimo indicado.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais. Todo o apoio técnico e o acompanhamento durante a execução deverá ser realizada junto com um engenheiro civil e/ou responsável do Município, minimizando possíveis divergências durante a instalação dos referidos Módulos.

Durante a preparação do terreno, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5-1,0 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva, devido às superfícies serem seladas com rolo liso em instante imediatamente anterior e escarificadas a posteriori. As cotas finais do aterro compactado deverão obedecer ao estabelecido nos desenhos de projeto, fornecidos pela licitante contratada.

Equipamentos Sugeridos: 01 Escavadeira Hidráulica; 04 Caminhão basculante; 01 Rolo Compactador, 01 Motoniveladora, 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Pipa com capacidade de 5,0 m3 e 01 Arado para trator com 04 discos.

Deverá, ainda, projetar e fornecer os seguintes itens complementares, de modo a permitir a execução das obras e, depois, o uso e a manutenção dos "Módulos Esportivos":

Entrada de energia, com caixa de entrada, medição para pontos de luz e força (nos padrões da concessionária local) necessários para execução das obras e iluminação do parque esportivo.

12º Item – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho, sob pena de rescisão unilateral do Convênio pelo Estado.

SESPCAP2022024583DM
MARCO
Parte Verificada e Validada em: <https://sigas.mogidasuzes.sp.gov.br/verificacao/CB08-BDDC-5390-5399E> e informe o código CB08-BDDC-5390-5399E



13º Item – DECLARAÇÃO DE QUE A CONVENIADA REALIZARÁ OS ATOS PREPARATÓRIOS

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a realização dos ATOS PREPARATÓRIOS descritos no item 11º deste plano de trabalho e seguindo as especificações nele constante, visando a execução da "base" e instalação dos equipamentos do Projeto Areninha.

14º Item – DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA CONVENIÊNCIA NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item – LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO ARENINHA

Local da Construção da Base: PARQUE BOTYRA CAMORIM GATTI, SITUADO NA RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA

Engenheira: ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a "base" e a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a execução da base e a instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente. Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução da base e a instalação dos módulos esportivos.

[Handwritten mark]

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.dascruz.es.gov.br/> e informe o código CB08-BDDC-5390-539E





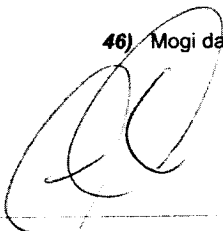
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES




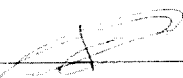
GABINETE PREFEITO

16º Item - ASSINATURAS

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47) 
 Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
 Cargo: Prefeito(a) Municipal

48) 
 Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA
 Cargo: Gestor

49) 
 Nome: ZILDA DE SOUZA MELO
 Cargo: Engenheira Civil

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.dascruzes.1doc.com.br/verificacao/CE08-BDDC-5390-539E> e informe o código CE08-BDDC-5390-539E



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 27/06/2022 às 15:33:42
Documento Nº: 040302A1462737 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/040302A1462737>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB08-BDDC-5390-539E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 01/08/2022 12:01:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CB08-BDDC-5390-539E>



Proc. Administrativo 8- 2.186/2022

De: Alcione G. - SEPLAG-DC

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 01/08/2022 às 12:34:29

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, SGOV-SAG, GAB. DR.
LUCIANO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

Excelentíssimo Senhor Procurador

Com meus cordiais cumprimentos informo que após uma análise criteriosa quanto a Minuta do Projeto de Lei, foi verificado que a Minuta está em conformidade com o convênio assinado.

Ademais, conforme solicitação encaminhamos o Plano de Trabalho para compor rol de análise da documentação a serem apresentadas perante ao Legislativo.

Atenciosamente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD48-BA4D-A9DA-9710

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 01/08/2022 15:45:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/DD48-BA4D-A9DA-9710>

Proc. Administrativo 9- 2.186/2022

De: Roseli F. - PGM

Para: GAB. DR. LUCIANO - Gabinete Procurador-Chefe Dr. Luciano

Data: 01/08/2022 às 13:31:23



Para análise.

Roseli Belarmino de Faria
Expediente da Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
4798-5134

Proc. Administrativo 10- 2.186/2022



De: Luciano F. - GAB. DR. LUCIANO

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 01/08/2022 às 16:28:07

Setores envolvidos:

SECRETÁRIO, SEPLAG, SEPLAG-DC, PGM, PREFEITO, SGOV-DLN, SGOV-DA, GAB-EXP, PGM-GPG, SGOV-SAG, GAB. DR. LUCIANO

PROJETO DE LEI - CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - OBJETO: PROJETO ARENINHA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3

PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Processo 1DOC nº 2.186/2022

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

EMENTA: PROJETO DE LEI. RATIFICA O CONVÊNIO Nº 474/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE VÍCIOS FORMAIS E MATERIAIS.

Trata-se de procedimento iniciado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, formulando anteprojeto de lei destinado a ratificar o Convênio nº 474/2022, celebrado entre a Municipalidade e o Estado de São Paulo (representado pela Secretaria de Esportes), tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à implantação do Projeto "Areninha", em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento.

A tramitação do expediente foi autorizada pelo Sr. Prefeito.

É o relatório do necessário. Passo a opinar.

Saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 131 da Constituição Federal de 1988, simetricamente aplicado no âmbito municipal, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal.

Pois bem. É possível afirmar que a minuta apresentada não dispõe de vício formal: a uma, porque compete ao Município legislar sobre matéria de interesse local (art. 30, I da CF); a duas, porque o artigo 80 da Lei Orgânica do

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogi.cruzecruz.com.br/verificacao/9B26-4660-63F8-55CE> e informe o código 9B26-4660-63F8-55CE



Município dispõe que a iniciativa de lei ordinária e complementar compete, também, ao prefeito.

Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do projeto de lei sugerido pela Pasta de origem não contém com qualquer valor constitucional. No entanto, a fim de afastar qualquer dúvida acerca da Pessoa Jurídica (Estado de São Paulo ou Mogi das Cruzes) responsável pela transferência dos recursos financeiros objeto do Convênio, sugiro a inserção da informação de que tal repasse se dará pelo Estado de São Paulo.

No mais, o texto apresentado na minuta colacionada (despacho 6) se encontra apto aos objetivos almejados, motivo pelo qual a aprovo.

À Secretaria Municipal de Governo.

P.G.M., 1 de agosto de 2022.

LUCIANO LIMA FERREIRA

Procurador-Chefe da Procuradoria do Consultivo Geral

OAB/SP 278.031



Assinado por 1 pessoa: LUCIANO LIMA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruzes.1doc.com.br/verificacao/9B26-4660-63F8-55CE> e informe o código 9B26-4660-63F8-55CE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B26-4660-63F8-55CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO LIMA FERREIRA (CPF 286.XXX.XXX-50) em 01/08/2022 16:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9B26-4660-63F8-55CE>

Proc. Administrativo 11- 2.186/2022

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SGOV - Secretaria de Governo

Data: 01/08/2022 às 17:09:45



Vistos.

Ciente da manifestação anexada ao despacho 10-2186/2022.

Para prosseguimento.

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Proc. Administrativo 12- 2.186/2022

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo - A/C Rubens O.

Data: 15/09/2022 às 14:54:31

Setores (CC):

GAB-EXP, SGOV-SAG



Ao Gabinete do Prefeito

Trata-se o presente da **Mensagem GP nº 169, de 15 de setembro de 2022**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 15 de setembro de 2022.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente processo à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 15 de setembro de 2022.

Gabriel Bastianelli

Respondendo pelas Atribuições

de Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
FINANÇAS E ORÇAMENTO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO:**

Projeto de Lei nº 134 / 2022 – Processo nº 183/2022

De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta advém de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do processo administrativo nº 2.186/22 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, ratifica o Convenio nº 000474/2022 (demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados ao fornecimento e montagem de módulos esportivos constituídos de **Quadra de Futebol Society de Gramado Sintético e Quadra de Basquete de Rua 3x3**, em área localizada no Parque Botyra Camorim Gatti, Centro Cívico, matrícula (15.507 1º CRI-MC), Bem de Uso Especial da Administração Pública, no âmbito do **Projeto ARENINHA**, de acordo com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Portanto, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 22 de setembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


MILTON LINS DA SILVA
Membro

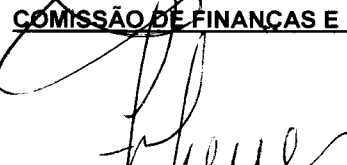

FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro


CARLOS LUCARESKI
Membro

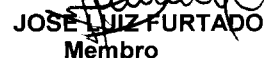
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


JOSÉ FRANCI MÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Membro


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


VITOR SHOZO EMORI
Membro


MARIA LUIZA FERNANDES
Membro


JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:


MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro


EDUARDO HIROSHI OTA
Presidente


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro

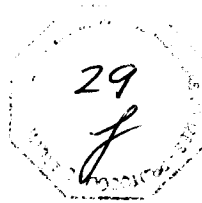

EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 10 de outubro de 2022.

Ofício GPE n.º 345/22

22635 / 2022



14/10/2022 16:59

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: MINUTA DE PROJETO DE LEI

OF. Nº 345/22 - INCLUSO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 134/22, DE AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE RATIFICA O CONVENIO 000474/22 - TRANSFERENCIA

Senhor Prefeito

Conclusão: 08/11/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei n.º 134/22**, de vossa autoria, que *ratifica o Convênio n.º 000474/2022 (Demanda n.º 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica*, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 28 de setembro p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



PROJETO DE LEI

Nº 134/22

Ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à implantação do Projeto "Areninha", em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

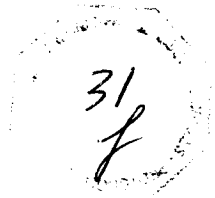
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 07 de outubro de 2022, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO




Projeto de Lei n.º 134/22

fl. 02

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 07 de outubro, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 1783/2022 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 25 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: Autógrafos das leis que especifica.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.838, de 13 de setembro de 2022**, que ratifica o Convênio (Processo nº SAA-PRC-2022/03234), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.848, de 17 de outubro de 2022**, que revoga o artigo 3º da Lei nº 5.283, de 26 de outubro de 2001;
- **7.849, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000503/2022 (Demanda nº 041912), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.850, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000516/2022 (Demanda nº 044248), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;
- **7.851, de 17 de outubro de 2022**, que Ratifica o Convênio nº 000572/2022 (Demanda nº 044250), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências



OFÍCIO Nº 1783/2022 - SGOV/CAM - FL. 2

• **7.852, de 17 de outubro de 2022**, que ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.852, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Ratifica o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio nº 000474/2022 (Demanda nº 040302), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, e o Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a transferência de equipamentos, do Estado ao Município, destinados à implantação do Projeto “Areninha”, em consonância com as respectivas obrigações, limites, plano de trabalho e demais características do referido instrumento, estabelecidos no texto anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

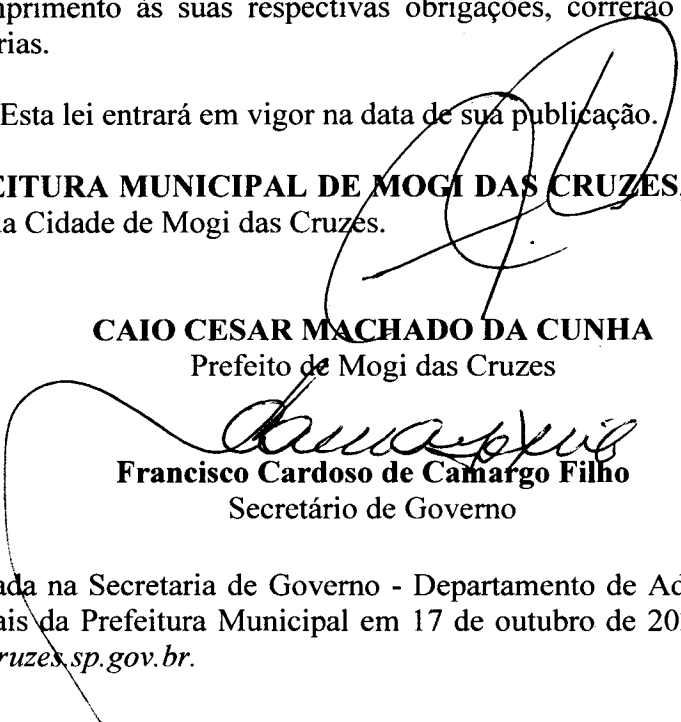
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

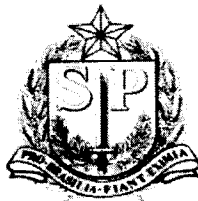
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 17 de outubro de 2022,
462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

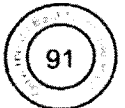
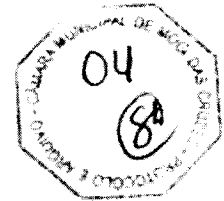
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 17 de outubro de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



TERMO DE CONVÊNIO

DEMANDA Nº 040302

CONVÊNIO Nº 000474/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E O MUNICÍPIO DE Mogi das Cruzes, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ARENINHA"

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes com sede na Praça Antônio Prado, nº. 9, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.173.729/001-23, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Senhor **FRANZ FELIPE DA LUZ**, através da competência delegada pelo art. 3º, item 02 da Resolução SESP nº 14 de 18 de maio de 2022, doravante designado ESTADO, e o Município de Mogi das Cruzes, com sede na Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, n.º 277, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito, **CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**, R.G. Nº. 27.778.878-X, CPF nº. 27598238812, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de equipamentos destinados à implantação do Projeto Areninha, doravante denominado simplesmente "ARENINHA", de acordo com o Plano de Trabalho constante nos autos da DEMANDA nº 040302, que integra como anexo o presente instrumento.

§ 1º - A ARENINHA será instalada em área que constitua bem público de uso comum do povo ou de uso especial, de, no mínimo, 1.025m² (mil e vinte e cinco metros quadrados), identificada e descrita no Plano de Trabalho, e contará com os seguintes módulos:

1. 1 (uma) quadra de gramado sintético, com iluminação e arquibancada;
2. 1 (uma) quadra de basquete de rua (3x3 - três por três), com iluminação.

§ 2º - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput" desta cláusula para sua melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

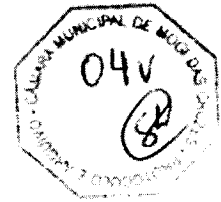
I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes;



SESPTE2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



II - pelo MUNICÍPIO, a Prefeitura de MOGI DAS CRUZES

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - o ESTADO:

- a) transferir ao MUNICÍPIO os equipamentos estipulados no Plano de Trabalho, livres e desembaraçados, observado o disposto na Cláusula Quarta;
- b) providenciar pessoal especializado para a instalação dos equipamentos na área disponibilizada pelo MUNICÍPIO, nos termos do § 1º da Cláusula Primeira;
- c) executar as obras de base necessárias à implantação da ARENINHA, através de empresa regularmente contratada para tanto, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economicidade aplicáveis à espécie;
- d) supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, em especial a destinação dada aos equipamentos pelo MUNICÍPIO;

II- o MUNICÍPIO:

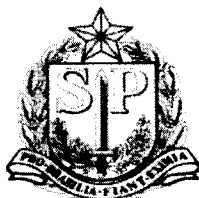
- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, bem como das obras de base;
- b) conferir acesso fácil e desimpedido à empresa contratada pelo ESTADO no local em que será implantada a ARENINHA;
- c) manter os equipamentos em condições de uso;
- d) arcar com todos os custos de manutenção dos equipamentos e do local em que instalada a ARENINHA;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente da utilização dos equipamentos;
- f) facilitar a supervisão e fiscalização do ESTADO, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos comprobatórios do uso e manutenção dos equipamentos;
- g) responsabilizar-se pela destinação adequada dos equipamentos, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA

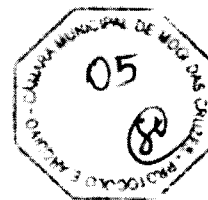
Do Valor e dos Recursos



SESPTE2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



O valor do presente convênio é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, de responsabilidade do ESTADO.

Parágrafo único - Os recursos de responsabilidade do ESTADO correspondem ao valor dos equipamentos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, bem como das obras de base, e onerarão elemento econômico do orçamento da Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA

Da Transferência dos Equipamentos

Os equipamentos serão transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da conclusão das obras de base, em conformidade com as especificações constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO, quando solicitado pelo ESTADO, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar a utilização dos equipamentos transferidos e o cumprimento das respectivas obrigações deste convênio.

Parágrafo único - O ESTADO poderá assinalar prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial, para regularização da prestação de contas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

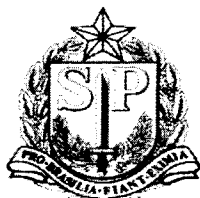
§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes.

§ 2º - Eventual atraso no cumprimento do prazo a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento, quando devidamente justificado nos autos, ensejará a prorrogação da vigência deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso, independentemente de termo aditivo, mediante autorização do Titular da Pasta.

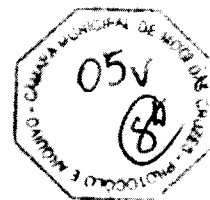
CLÁUSULA OITAVA



SESP TER2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, promovendo-se, em qualquer hipótese, o competente acerto de contas.

§ 1º - Sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle externo, caso sejam constados, pelo ESTADO, desvio na destinação ou ausência de manutenção dos equipamentos transferidos, o convênio será rescindido.

§ 2º - Em caso de rescisão do convênio, reserva-se ao ESTADO a opção de reclamar a restituição imediata dos bens transferidos ou o recolhimento, à conta do Tesouro Estadual, do equivalente em recursos financeiros, limitado ao montante previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ou relativas à execução do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, 01 de julho de 2022

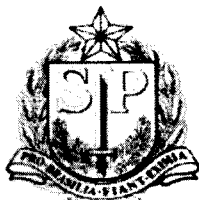
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

FRANZ FELIPE DA LUZ
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

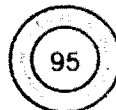
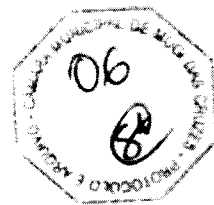
TESTEMUNHA(S):



SESPTER2022000495DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES



CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - Assessor Técnico V

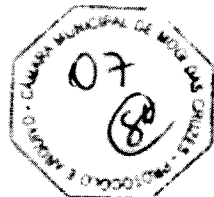
Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 01/07/2022 às 09:33:11
Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 01/07/2022 às 07:00:24
Assinado com senha por: VALTIELI BATISTA DE OLIVEIRA - 01/07/2022 às 08:08:40
Assinado com senha por: FRANZ FELIPE DA LUZ - 01/07/2022 às 13:18:35
Documento N°: 1316131A1504714 - consulta é autenticada em
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1316131A1504714>



SESP TER2022000495DM



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE PREFEITO

PLANO DE TRABALHO - ARENINHA

PREFEITURA

Plano de Trabalho conforme Decreto 65.984 de 23/07/2020, alterado pelo Decreto nº 66.246 de 19/11/2021, em atendimento ao Artigo 118, da Lei Federal nº 8.866 de 21/06/1993, à Lei nº 6.444 de 20/11/1989, nos moldes do disposto no Decreto nº 52.479 de 14/12/2007 e no Decreto nº 66.173 de 26/10/2021.

PROJETO ARENINHA – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓDULOS ESPORTIVOS CONSTITUÍDO DE QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRA DE BASQUETE DE RUA 3X3	
--	--

2) Nome MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES			
3) CNPJ 46.523.270/0001-88	4) Endereço AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		5) Nº 277
6) CEP 08780-900	7) DDD 11	8) Telefone 11 - 4798-5909 / 11 94582-2815	9) E-mail institucional convenios@mogidascruzes.sp.gov.br

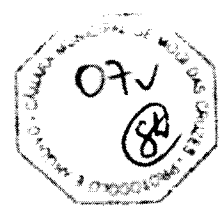
10) Nome CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA		11) RG 27.778.878-X	12) CPF 275.982.388-12
13) Período do Mandato 01 / 01 / 2020 a 31 / 12 / 2024		14) E-mail institucional gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	15) E-mail pessoal caiocunha@gmail.com

16) Nome GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA		17) RG 28.734.406-X	18) CPF 221.044.788-71
19) Endereço Comercial AVENIDA NARCISO YAGUE GUIMARÃES		20) Nº 277	21) CEP 08780-900
22) Município MOGI DAS CRUZES-SP		23) E-mail institucional GUSTAVO ESPORTES@MOGIDASCRUZES SP GOV BR	
24) DDD 11	25) Telefone Comercial 4798-6317	26) Telefone Celular (11)98963-3166	

27) Nome ZILDA DE SOUZA MELO		28) RG 18.321.359-2	29) CPF 073.202.518-41
30) Profissão ENGENHEIRA CIVIL		31) Nº CREA/CAU: 5060201718	32) Nº ART/RRT 28027230220987417
OBS.: 1) Enviar guia de ART/RTT com o comprovante de pagamento, conforme Manual de Preenchimento.			



SESPCAP2022024583DM



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



GABINETE PREFEITO

Item - REALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SEME USO PÚBLICO		
33) Endereço RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA	34) N° S/N°	35) Bairro CENTRO CÍVICO
36) CEP 08780-900	37) N° da Matrícula do Imóvel 15.507 (1°CRI-MC)	38) N° do Livro do Registro Geral LIVRO N.º 2 (1°CRI-MC)

OBS.:

- 1) Enviar a CERTIDÃO ATUALIZADA do imóvel destinado ao local de execução do objeto do convênio, devidamente REGISTRADA EM NOME DA PREFEITURA junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Caso o imóvel não seja de propriedade da Prefeitura, a certidão atualizada deverá estar acompanhada de contrato ou publicação em Diário Oficial que comprove a posse direta do imóvel pelo município.
- 2) Enviar mapa do município ou croqui identificando local da local de execução do objeto contendo o nome das ruas de maneira LEGÍVEL.

Item - REALIZAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

39) O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento e instalação de "MÓDULOS ESPORTIVOS" para prática de atividades físicas e esportivas, conforme art.

Dimensões:

- Módulo 01: 01 (uma) quadra de gramado simétrico, com iluminação e arquibancada; Área (LxP) (20,5 x 35,0) metros – 717,5m²
- Módulo 02: 01 (uma) quadra de basquete 3x3 (três por três), com iluminação; Área (LxP) (20,5 x 15,0) metros – 307,5m²

Capacidade de lotação: aproximadamente 100 pessoas sentadas.

Item - REALIZAÇÃO ATUALIZADA COM RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO (OBJETO DO CONVÊNIO)

40) Oferecer à população equipamento adequado à prática desportiva, ampliando a oferta de atividades físicas disponíveis, visando promover a melhora da qualidade de vida e saúde de seus frequentadores, em atendimento ao contido nos artigos 264 e 265 da Constituição Estadual Paulista.

Item - PRAZO DE EXECUÇÃO DA BASE E DOS MÓDULOS ESPORTIVOS			
Item	41) Especificações	Prazo em dias	
		Mínimo	Máximo
(1)	Preparação do Terreno pelo Município	-	10
(2)	Execução da Base pelo Estado	11	35
(2)	Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos" pelo Estado	36	65

LEGENDA:

(1) Preparação do Terreno pelo Município - Prazo máximo de 10 (dez) dias

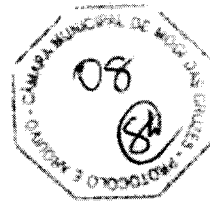
(2) Execução da Base pelo Estado: Prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Termo de Convênio

(3) Implantação e conclusão da instalação dos "Módulos Esportivos" - Este item e seu prazo de execução, será iniciado quando do Ateste (De Acordo) do engenheiro ou arquiteto responsável e do prestador de serviço quanto a perfeita execução da "base". Prazo máximo de 30 (trinta) dias para a empresa contratada pela Secretaria Estadual de Esportes iniciar e concluir a instalação dos Módulos Esportivos

Item - RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA CONVÊNIO

O Município Conveniente deverá apresentar os seguintes atos preparatórios e que serão supervisionadas

SESPCAP2022024583DM



durante o convênio:

Instalar uma placa em chapa de aço galvanizada de identificação do objeto do convênio, conforme modelo do Governo do Estado de São Paulo.

Autorizar a implantação da base dos "Módulos Esportivos" em terreno próprio do município ou com posse comprovada, a ser designado pela Prefeitura, mediante Lei ou licença do Poder Executivo ou Legislativo, inclusive aprovando a base executada pela Licitante contratada no Departamento de Obras do Município (ou equivalente), isento de taxas de análise da documentação exigida para construções no município.

Fornecer o terreno para a execução da base que deverá ser absolutamente plano, horizontal, em área municipal apropriada às práticas desportivas e para tanto deverá ser submetido previamente à apreciação, acompanhado de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, com declividade de meio a um por cento (0,5 – 1,0%) a partir do centro do campo.

Deverá ter resistência suficiente para receber o embasamento movível da quadra e seus módulos.

O grau de compactação mínimo requerido a ser atingido na compactação de cada camada deverá ser de noventa por cento (90%) PN referente ao ensaio de compactação Proctor (ABNT-MB-33/Energia Normal), a ser aferido por ensaios de Hiff-Proctor.

A compactação deverá ser efetuada com rolo compactador tipo tamping em camadas lançadas de o vinte (20) centímetros totalizando um mínimo de quatro (4) camadas, prevendo-se o mínimo de cinco (05) passadas do rolo compactador por camada, ressaltando o grau de compactação mínimo indicado.

A espessura da camada, o tipo e o número de passagens do equipamento de compactação poderão ser alterados em função de observações feitas durante os trabalhos iniciais. Todo o apoio técnico e o acompanhamento durante a execução deverá ser realizada junto com um engenheiro civil e/ou responsável do Município, minimizando possíveis divergências durante a instalação dos referidos Módulos.

Durante a preparação do terreno, a praça de compactação deverá ser mantida com declividade mínima de 0,5-1,0 % para permitir o rápido escoamento das águas de chuva, devido às superfícies serem seladas com rolo liso em instante imediatamente anterior e escarificadas a posteriori. As cotas finais do aterro compactado deverão obedecer ao estabelecido nos desenhos de projeto, fornecidos pela licitante contratada.

Equipamentos Sugeridos: 01 Escavadeira Hidráulica; 04 Caminhão basculante; 01 Rolo Compactador, 01 Motoniveladora, 01 Retroescavadeira, 01 Caminhão Pipa com capacidade de 5,0 m3 e 01 Arado para trator com 04 discos.

Deverá, ainda, projetar e fornecer os seguintes itens complementares, de modo a permitir a execução das obras e, depois, o uso e a manutenção dos "Módulos Esportivos":

Entrada de energia, com caixa de entrada, medição para pontos de luz e força (nos padrões da concessionária local) necessários para execução das obras e iluminação do parque esportivo.

12º Item – PRENSÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

42)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as **AÇÕES** que visam a execução do objeto do convênio serão praticadas, fielmente, nos prazos preestabelecidos no ITEM 10 do presente Plano de Trabalho, sob pena de rescisão unilateral do Convênio pelo Estado.





13º Item – DECLARAÇÃO DE QUE A CONVENIADA REALIZARÁ OS ATOS PREPARATÓRIOS

43)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município assegura a realização dos ATOS PREPARATÓRIOS descritos no item 11º deste plano de trabalho e seguindo as especificações nele constante, visando a execução da "base" e instalação dos equipamentos do Projeto Areninha.

14º Item – DECLARAÇÃO QUE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTES CONVÊNIO NÃO RECEBEU OUTROS RECURSOS

44)

DECLARAÇÃO

Declaramos que não assinamos convênio com o mesmo objeto com outras Secretarias de Estado ou Ministérios.

15º Item – LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

45)

LAUDO TÉCNICO

Objeto do Convênio: PROJETO ARENINHA

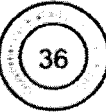
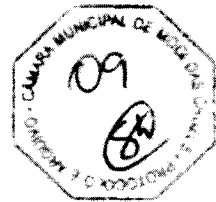
Local da Construção da Base: PARQUE BOTYRA CAMORIM GATTI, SITUADO NA RUA: TENENTE LUIZ MARCONDES DOS SANTOS COM AVENIDA DR. CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA E SOUZA

Engenheira: ZILDA DE SOUZA MELO

Realizei vistoria do local onde será executada a "base" e a instalação dos módulos acima mencionados, e constatei que o terreno se encontra em condições de receber a execução da base e a instalação do objeto deste convênio, com toda infraestrutura necessária em atendimento a legislação Municipal, Estadual e Federal vigente. Cabe a mim, como Responsável Técnico da Prefeitura acompanhar a execução da base e a instalação dos módulos esportivos.

g



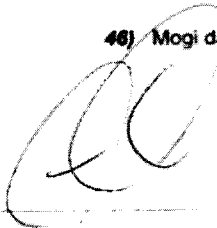


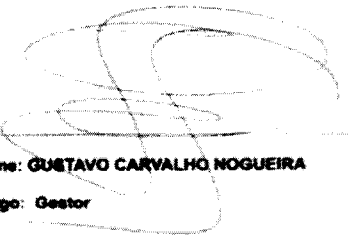
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

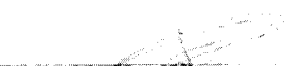


GABINETE PREFEITO

46) Mogi das Cruzes, 24 de junho de 2022.

47) 
Nome: CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Cargo: Prefeito(a) Municipal

48) 
Nome: GUSTAVO CARVALHO NOGUEIRA
Cargo: Gestor

49) 
Nome: ZILDA DE SOUZA MELO
Cargo: Engenheira Civil



Assinado com senha por: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA - 27/06/2022 às 15:33:42
Documento N°. 040302A1462737 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/040302A1462737>



SESPCAP2022024583DM